

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**

**BOQUIM - Estado de Sergipe**

**Referente:** Pregão Presencial nº. 009/2019

**Peticionante:** YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

A empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de nº. 21.949.562/0001-56, empresa estabelecida à Avenida Auxiliar Um, nº. 1766, Conjunto Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, vem através deste, com fulcro no artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do Edital ingressar com a presente:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparado na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que

*“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”*

*“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

### **DOS FATOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Boquim - se, tornou público através da publicação do edital do Pregão Presencial nº. 009/2019, o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos que serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, durante a elaboração da nossa proposta de preços foi observado o direcionamento da marca dos itens:

Item (145): TIRAS REAGENTE PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS



**YVMED**

Produtos Farmacêuticos e Hospitalares

Item (146): TIRAS REAGENTE PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS

Item (147): APARELHO PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE DA MARCA ON CALL PLUS


Restringindo a ampla participação no item, visto

Em Face do Exposto, Requer a Requerente, seja por Vossas Senhorias:

- a. recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;
- b. o provimento do presente, com o deferimento do pedido.
- c. intimada a Requerente, de todo e qualquer ato do presente processo, inclusive para as providências que entender.

**Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**  
CPF Nº. 024.738.325-28  
ADMINISTRADOR TITULAR



### III- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI.

---

O infra-assinado, **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº. 3.684.028-9 SSP/SE, e do CPF nº. 024.738.325-28, nascido em 08/08/1996, natural de Aracaju/SE, residente na Rua Antônio Teles da Costa, nº. 19 – Bairro Luzia – CEP 49045-070 – em Aracaju/Se, empresário titular da firma **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Avenida Auxiliar UM nº. 1766, Conjunto Fernando Collor– Bairro Taiçoca – CEP 49160-000 – em Nossa Senhora do Socorro/SE, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE nº. 28600043677, em sessão do dia 27/01/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.949.562/0001-56, resolve alterar seu Contrato, o que faz mediante condições seguinte:

**A** – Neste ato, o empresário resolve abrir o seu estabelecimento nº. 02 denominado filial nº. 01, na Av. Auxiliar UM, nº. 1.832, Conj. Fernando Collor – Bairro Taiçoca – CEP 49160-000 em Nossa Senhora do Socorro/Se, com a finalidade de depósito fechado de mercadorias próprias.

**B** – Neste ato, consolida-se seu contrato, conforme segue;

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI.

O infra-assinado, **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº. 3.684.028-9 SSP/SE, e do CPF nº. 024.738.325-28, nascido em 08/08/1996, natural de Aracaju/SE, residente na Rua Antônio Teles da Costa, nº. 19 – Bairro Luzia – CEP 49045-070 – em Aracaju/Se; resolve consolidar o seu contrato social, tendo em vista o seguinte;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa gira sob o nome empresarial de **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, e adota como nome fantasia “**YVMED**”, estabelecida na Avenida Auxiliar UM nº. 1766, Conjunto Fernando Collor– Bairro Taiçoca – CEP 49160-000 – em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.949.562/0001-56, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A empresa tem seu estabelecimento nº. 02, denominado filial nº. 01, na Av. Auxiliar UM, nº. 1.832, Conj. Fernando Collor – Bairro Taiçoca – CEP 49160-000, em Nossa Senhora do Socorro/Se, com a finalidade de depósito fechado de mercadorias próprias.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem como Atividade Econômica **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMERIA E DE HIGIENE PESSOAL.** Objeto esse que poderá ser reduzido, ampliado ou modificado mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração será exercida por **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, a qual é conferido amplos poderes para praticar todos os atos de administração, na defesa dos interesses da empresa, em juízo e ou fora dela, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do empresário que representa o capital da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa só se obriga com a assinatura do administrador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por determinação do administrador, a administração da empresa poderá ser exercida por uma ou mais pessoa não titular da empresa.

**PARÁGRFO TERCEIRO** – A empresa poderá ser representada em juízo e ou fora dele, por Procuradores Legalmente constituídos pela Administradora.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades em 27/02/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital da empresa é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, integralizado em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração e o uso do nome da empresa cabe a **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, já identificado e qualificado, na qualidade de titular Administrador, ou a quem o mesmo delegar poderes de administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador compete:



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não havendo concordância dos herdeiros, por maioria absoluta do ingresso na empresa, de uma ou mais herdeiros do empresário falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA OITAVA** – O exercício social é anual e poderá ter duração inferior a um ano, sendo encerrado no último dia do mês dezembro, onde serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da empresa. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O empresário participa dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, ou então os lucros ficarão retidos para futura incorporação ao capital da empresa. O empresário é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA NONA** – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, \* 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estar justo, firma o presente instrumento em única via, valor e forma, que será lido e assinado pelo empresário.

Aracaju/Se, 01 de novembro de 2019.

**YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**  
Administrador titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02473832528	YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 08:51 SOB N° 28900198595.  
PROTOCOLO: 190584386 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905172152. NIRE: 28600043677.  
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 08/11/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2019 14:57:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 904498

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/02/2020 14:57:08 (hora local)**.

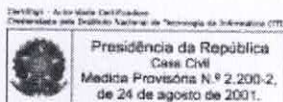
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50420102181723490047-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

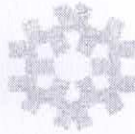
O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb2a61464f91a6f450c0217515dacfcbce056d563d0e6bca78dbf6e6d97f90ef6ba6d843eb4251a4526ce65d1807a9309bc3945c02115ff9a3d941ede0eccc7ac







# YVMED

Produtos Farmacêuticos e Hospitalares

## PROCURAÇÃO

A empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ de nº. 21.949.562/0001-56, empresa estabelecida à Avenida Auxiliar Um, nº. 1766, Conjunto Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. **YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**, empresário, portador do CI-RG nº. 3.684.028-9 SSP/SE e CPF nº. 024.738.325-28, domiciliado na Rua Antonio Teles da Costa, 19, Luzia, 49.045-070, Aracaju/SE, nomeia como seu procurador o Sr. **BRUNO MOTA DA SILVA**, Representante, portador do **CI-RG 3.599.985-3 SSP/SE** e do **CPF nº. 064.405.795-50** domiciliado na Rua F nº. 320, Condomínio Residencial Encantos do Norte, bairro soledade, CEP: 49.089-441, Aracaju/SE, outorgando-lhe poderes "Extra judicial e ad negocia", para o fim específico, de representação da citada outorgante representa-lo em Licitações Públicas como: Concorrências Convites, Tomadas de Preços Pregões Presenciais e Eletrônicos, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou proposta, assinar atas, declarações, propostas, aditivos e subscrever recursos administrativo, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, formular lances verbais, apresentar recursos na sessão, desistir e renunciar ao direito de interpor recursos. Enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-lhe tudo por bom firme e valioso, exceto recebimentos de valores relativos aos processos licitatórios.

**Procuração Válida até: 16/04/2020**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de abril de 2019.

*Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus*  
**YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**  
 CPF: 024.738.325-28  
**ADMINISTRADOR TITULAR**



**CARTÓRIO CLAUDIO MELO – NSA. SRA. DO SOCORRO-SE**  
 Av. Principal, 715 – Conj. João Alves Filho – CEP: 49160-000 – Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9 0989-1726  
 Claudio Moraes de Melo-Tabelião – e-mail: car2socorro@uoi.com.br

**RECONHECIMENTO nº 098482**  
 Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de: (1)YURI  
 LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS  
 SeloTJSE:201829514012758  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/x/KMHX8R](http://www.tjse.jus.br/x/KMHX8R)  
 N.Sra do Socorro /SE, 16 DE ABRIL DE 2019.

Claudio Moraes de Melo  
TABELIAO

Avenida Auxiliar Um, nº. 1766 Conjunto Fernando Collor – Bairro: Taiçoca – Nossa Senhora do Socorro/SE  
 CNPJ: 21949.562/0001-56 IE: 27.148.796-8  
 E-mail: [yvmed.se@gmail.com](mailto:yvmed.se@gmail.com) Telefone: (79) 3254-8885





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/05/2019 17:03:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1241256

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2020 12:15:21 (hora local)**.

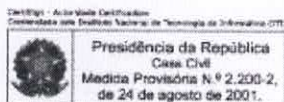
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50420805191214140573-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc07a50acf1cb2882f3c071d3da935704ba5e1ce8d3091b69cba5bb0de432406eba6d843eb4251a4526ce65d1807a9309e95baa138a6d6d65ac38ea2ebde8626c





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEMAL: 3.509.985-3      2ª VIA      DATA DE EMISSÃO: 27/06/2013

NOME: BRUNO NITA DA SILVA

FILIAÇÃO: LENIVALDO CORREIRO DA SILVA  
ANIELA MARIA NITA DA SILVA

NACIONALIDADE: PARAGUAIENSE      DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1996

DOC ORGÃO: CT. NASCIM. NR 88997 LV A189 FL 190

CPF: 040.706.2018-1 COM. PARAGUAIENSE


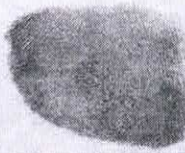
064.405.795-50

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

---

CARTÃO DE IDENTIDADE

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS

MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO DE CARIÓTIPO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 50420805191214140544-1; Data: 08/05/2019 12:15:19**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM57274-424J;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/05/2019 17:02:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1241257

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2020 12:15:21 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50420805191214140544-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc07a50acf1cb2882f3c071d3da935704ad6f47b4c768b47507606c4139d09252ba6d843eb4251a4526ce65d1807a93095de132bca58c918937236d13647354e0

